PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Helder Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
2º TERMO ADITIVO
PROC. 2029/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **COLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA – ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a Empresa **COLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.032.052/0001-90, sediada no Loteamento Jardim Jaraguá, Quadra L, Lote 23, Itinga, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada pelo Sr. **JONES SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02700872124 emitida pelo DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 836.971.105-78, residente e domiciliado na Travessa Marta Aguiar, 136, Condomínio Yolanda Pires, Bloco 02, Apartamento 202, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.717-855, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo

sob as seguintes cláusulas e condições, com base nas informações exaradas do Processo Administrativo/CMS nº 2029/2019.

DA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

Conforme declaração, datada de 07/11/2019, exarada pela fiscalização do Contrato, acostada aos autos processuais nº. 2029/2019, há necessidade da continuidade da prestação dos serviços de manutenção, contudo, somente por tempo necessário até a conclusão com êxito da licitação que contratará nova empresa para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado com as suas devidas especificações; tempo este estimado pela Administração em até 06 (seis), meses; estando a presente prorrogação regularmente autorizada pela Autoridade Competente, conforme instrução do Proc. Adm. nº. 2029/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato/CMS nº. 46/2017 por um período de até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do presente contrato permanecerá a cargo da Sr. Caroline Piton Pedreira Cruz, matrícula nº. 17.745, arquiteta e urbanista desta Casa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato/CMS n.º 46/2017 **por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir do próximo dia 22 de novembro de 2019.**

3.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito à CONTRATADA quanto a alegação de saldo contratual.

3.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor mensal a ser praticado na vigência deste Segundo Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), perfazendo um valor total estimado de R$ 124.200,00 (cento e vinte quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento/2019 vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, exarada no **PROC/ADM N.º 2029/2019**, e encontra amparo legal nos termos do art. 57 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Helder Lessa Freire
Assessor da Procuradoria
Cad. 16.498

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS Nº 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 776/2017
2º TERMO ADITIVO
PROC. 2029/2019

CLÁUSULA SÉTIMA– DA QUITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 21 de novembro 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

JONES SANTOS SANTANA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jeferson dos Santos Pereira
NOME:
RG n.º 1586426592

Marinalda Santos
NOME:
RG n.º 2005524550